



IMPLEMENTANDO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
NA CIDADE DE SÃO PAULO

**PROPOSTAS PARA REELABORAÇÃO  
PARTICIPATIVA DO PLANO DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGIRS do  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Texto de referência

TEMA

**GESTÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS**



O processo de preparação dos Textos de Referência foi conduzido pelos seguintes organismos:

**COMITÊ INTERSECRETARIAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**Grupos de Trabalho:**

GT 1 - Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e Comunicação em Resíduos Sólidos

GT 2 - Reelaboração do PGIRS, incluído o Plano do Sistema de Coletas Seletivas

GT 3 - Elaboração do Programa de Coleta Seletiva Solidária em órgãos públicos com inclusão dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis

GT 4 - Implementação das Ações para Resíduos da Construção Civil

GT 5 - Proposição de instrumentos normativos e legais para a Política Municipal

**Comissão Preparatória Municipal**

O conteúdo deste texto tem origem na sistematização das contribuições recolhidas em trinta e uma reuniões realizadas nas subprefeituras, uma reunião realizada com a comunidade indígena e seis oficinas temáticas, nas definições formuladas pelo Grupo de Trabalho res-ponsável pelo tema e nas elaborações da equipe técnica coordenada pela Secretaria de Ser-viços e pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB.

Os Textos de Referência foram discutidos em cinco Grupos Temáticos distintos e validados durante a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente.

**PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
PGIRS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**Itens para votação**

**Tema**

**GESTÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS**

**1. Diretrizes específicas**

Em síntese, as diretrizes específicas são as seguintes:

- 1.1. Não geração de resíduos orgânicos; aproveitamento máximo dos alimentos.
- 1.2. Máxima valorização dos resíduos orgânicos, prioritariamente a partir de processos *in situ* pela compostagem e alternativamente pela biodigestão de pequenos volumes.
- 1.3. Reconhecimento do resíduo orgânico como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, em articulação com as políticas de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de atendimento ao direito humano à alimentação adequada e saudável e apoio a agricultura familiar e urbana de base agroecológica, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida;
- 1.4. Universalização da coleta seletiva de resíduos orgânicos, segregados dos resíduos secos e dos rejeitos, prestada, em conjunto com seu tratamento, em regime de eficiência e eficácia;
- 1.5. Aplicação do princípio do poluidor-pagador e protetor-recebedor para sustentação econômica dos serviços de manejo de resíduos orgânicos;
- 1.6. Fomento ao uso de insumos derivados de resíduos orgânicos produzidos nos serviços públicos e por meio de compras governamentais de execução direta e indireta;
- 1.7. Adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços de gestão de resíduos orgânicos;
- 1.8. Definição de estrutura gerencial transparente das ações voltadas aos resíduos orgânicos, no órgão municipal de limpeza urbana.
- 1.9. Criação de um fórum municipal com participação da sociedade civil para controle social da gestão dos resíduos orgânicos e outros.

**2. Objetivos**

Em síntese, os objetivos são os seguintes:

- 2.1. Incentivar a não geração por meio de educação e comunicação social para valorização dos resíduos orgânicos;
- 2.2. Implantar compostagem e biodigestão *in situ* e uso de composto nos locais de geração em agricultura urbana e produção de alimentos saudáveis e plantas;
- 2.3. Implantar coleta seletiva de resíduos orgânicos;
- 2.4. Implantar soluções de compostagem e biodigestão eficientes, prioritariamente descentralizadas em segundo plano centralizadas em unidades de processamento mecanizadas e artesanais, com mecanismos de controle da qualidade do composto e não contaminação;
- 2.5. Tratar os resíduos orgânicos com a biodigestão anaeróbia dos resíduos oriundos da coleta indiferenciada, visando reduzi-la.
- 2.6. Buscar ações compartilhadas com municípios da RMSP;
- 2.7. Fomentar e incentivar negócios sustentáveis com resíduos orgânicos;
- 2.8. Fiscalizar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos grandes geradores com as indicações dos fluxos de recuperação dos resíduos orgânicos e eliminação da disposição em aterros.

### **3. Estratégias - propostas de programas, projetos e ações**

Em síntese, seguem as principais propostas de programas, projetos e ações:

Para a compostagem *in situ*:

- 3.1. Implantar compostagem e biodigestão em domicílios e condomínios, com adequado apoio técnico público e privado, por subprefeitura;
- 3.2. Implantar soluções de compostagem comunitária associada a hortas urbanas, fomentando o empoderamento social, gerando trabalho e renda local, combatendo vetores e melhorando a limpeza pública;

Para a compostagem *in situ* em equipamentos públicos municipais:

- 3.3. Implantar compostagem de resíduos orgânicos em estabelecimentos municipais de ensino integrada às hortas urbanas, no âmbito do Programa Escolas Sustentáveis.
- 3.4. Implantar compostagem de resíduos orgânicos em mercados, sacolões, estabelecimentos municipais de saúde, parques e praças, equipamentos esportivos e outros estabelecimentos públicos, integrada às hortas urbanas e agricultura familiar agroecológica.

Para a valorização de resíduos orgânicos por empresas e instituições:

- 3.5. Orientar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos grandes geradores, especialmente de supermercados, shoppings, atacadistas e comerciantes, monitorando os fluxos estabelecidos, os esforços para

compostagem *in situ*, o recurso a agentes licenciados para transporte e destinação e a eliminação da disposição de resíduos orgânicos em aterros.

- 3.6. Desenvolver incentivos para o fomento a novos negócios, empreendimentos processadores de resíduos orgânicos;

Para a implantação da coleta seletiva de orgânicos:

- 3.7. Implantar progressivamente em domicílios e condomínios, articulada com a coleta convencional e containerizada em todos os distritos municipais;

- 3.8. Implantar em todas as feiras livres ocorrentes no município, no âmbito do Programa Feiras Sustentáveis com mecanismos de corresponsabilização e sensibilização de toda a cadeia produtiva envolvida na gestão dos sistemas, com sua participação na educação ambiental visando o aproveitamento integral dos alimentos.

- 3.9. Implantar em todas as instituições de ensino, no âmbito do Programa Escolas Sustentáveis e nos estabelecimentos municipais de saúde;

- 3.10. Implantar manejo agroecológico e de reuso nos serviços de poda, roçagem e capinação;

- 3.11. Implantar em mercados, sacolões, bares, hotéis, restaurantes e outros geradores de maior porte, com articulação com entidades locais.

Para a compostagem dos resíduos orgânicos oriundos da coleta seletiva:

- 3.12. Instalar unidades de compostagem em centrais de processamento eficientes, mecanizadas e artesanais, com controle sistemático da qualidade do composto orgânico, visando a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

Para a biodigestão anaeróbia de resíduos orgânicos de coleta indiferenciada:

- 3.13. Instalar unidades de Tratamento Mecânico Biológico – TMB – em Ecoparques, com tratamento do resíduo orgânico por biodigestão anaeróbia, transformando-o em biogás e biofertilizante, com controle sistemático da sua qualidade, visando a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

Para a educação ambiental e comunicação social visando a valorização dos resíduos orgânicos:

- 3.14. Implantar ações de educação, comunicação social e campanhas de grande divulgação na mídia, como contrapartida social pela concessão pública, para valorização dos resíduos orgânicos e oficinas permanentes nas subprefeituras para capacitação no aproveitamento integral de alimentos, visando o enfrentamento das questões locais de insegurança alimentar e nutricional, para todas as classes sociais.

- 3.15. Implantar centros de referência local de segurança alimentar e nutricional em cada uma das subprefeituras. O objetivo do CRLSAN é formular uma política

regional de segurança alimentar e nutricional sustentável, com desenvolvimento local e solidário e com participação cidadã.

Para a complementação das estratégias sugeridas:

- 3.16. Definir como obrigatória o uso do composto gerado no sistema público e a compra pública de composto orgânico, de execução direta e indireta, em substituição a fertilizantes químicos, visando o uso em parques, praças, projetos de hortas e agricultura urbana, casas de agricultura ecológica, obras de paisagismo (incluindo plantação de flores e árvores frutíferas), do sistema viário e outras;
- 3.17. Incentivar a adequação do código de obras para inclusão de espaços de compostagem e para toda coleta domiciliar em novas construções e adequação das existentes, visando facilitar a compostagem *in situ* e coleta adequada.
- 3.18. Regulamentar a adequação do plano diretor, lei de uso e ocupação do solo e plano regional de forma a contemplar a possibilidade de espaços para o manejo de resíduos nas subprefeituras.
- 3.19. Incluir a compostagem e reciclagem em empreendimentos e projetos de habitação de interesse social.
- 3.20. Introduzir o Núcleo Gestor de Orgânicos na estrutura da AMLURB, com participação da sociedade civil.
- 3.21. Constituir grupo intersetorial, com participação da sociedade civil, para implantação de coleta de resíduos orgânicos em cada subprefeitura estimulando a diminuição destes resíduos através de reeducação alimentar e alimentação saudável.
- 3.22. Regulamentar a publicidade em torno de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, notadamente sacos ditos biodegradáveis e compostáveis e trituradores de pia, entre outros.
- 3.23. Estabelecer critérios de licitação para que não haja monopolização nas atividades das empresas urbanas referente à coleta, separação e processamento de resíduos orgânicos, estimulando a contratação de cooperativas, separando esta atividade dos atuais contratos vigentes e transferindo-os para as subprefeituras.

**Sugestão para texto geral do PGIRS** - Instalação comunitária opcional de latrinas composteiras secas para dejetos sanitários, com ou sem líquido, com segurança higiênica;

